



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SARANDI-PR**

Lei aprovada no exercício de 2025.

Lei nº 3.095, de 24 de setembro de 2025.

Lei sancionada pelo Sr. Prefeito de Sarandi, e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 3.379 em 7 de outubro de 2025.

A proposição que deu origem a presente lei (Projeto de Lei nº 3.575/2025), e os documentos que a acompanharam em sua tramitação, estão devidamente arquivados em pasta própria.

Autor: Poder Executivo Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emilliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600

CMS

LEI N.º 3095/2025

SÚMULA: Altera a Lei nº 3.068, de 23 de junho de 2025.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Carlos Alberto de Paula Júnior**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do **Poder Executivo Municipal**

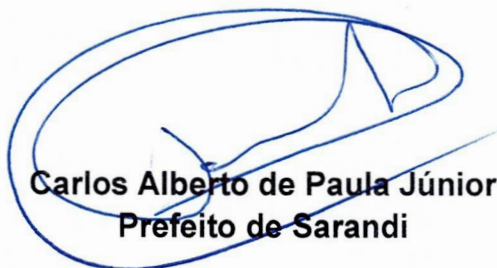
Art. 1º Fica alterado o CAPÍTULO I da Lei nº 3.068, de 23 de junho de 2025, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

“CAPÍTULO I

DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi-PR, 24 de setembro de 2025.



Carlos Alberto de Paula Júnior
Prefeito de Sarandi

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 3095/2025

SÚMULA: Altera a Lei nº 3.068, de 23 de junho de 2025.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Carlos Alberto de Paula Júnior**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do **Poder Executivo Municipal**

Art. 1º Fica alterado o CAPÍTULO I da Lei nº 3.068, de 23 de junho de 2025, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

“CAPÍTULO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi-PR, 24 de setembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito de Sarandi

Publicado por:
Diego William Sanches
Código Identificador:3F7C0B3B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07/10/2025. Edição 3379
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>